



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A prefeitura Municipal Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, inscrita no CNPJ sob n. 83.021.865/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor SILVANO DE PARIZ, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei n. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2024.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 09h00min do dia **22/04/2024** na sede da prefeitura, sendo a sessão de abertura no mesmo dia, as 09h10 min na sede da prefeitura.

1.2. Deve ser observada a necessidade de rastreabilidade dos produtos indicados na Instrução Normativa Conjunta – INC n. 02/2018 do Ministério da Saúde/ANVISA :

Grupos	180 (dias)	360 (dias)	720 (dias)
Frutas	Citros, Maçã, Uva	Melão, Morango, Coco, Goiaba, Caqui, Mamão, Banana, Manga	Abacate, Abacaxi, Anonáceas, Cacau, Cupuaçu, Kiwi, Maracujá, Melancia, Romã, Açaí, Acerola, Amora, Ameixa, Caju, Carambola, Figo, Framboesa, Marmelo, Nectarina, Nêspera, Pêssego, Pitanga, Pera e Mirtilo
Raízes, tubérculos e bulbos	Batata	Cenoura, Batata doce, Beterraba, Cebola, Alho	Cará, Gengibre, Inhame, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Nabo, Rabanete, Batata yacon
Hortaliças folhosas e ervas aromáticas frescas	Alface, Repolho	Couve, Agrião, Almeirão, Brócolis, Chicórea, Couve-flor	Couve chinesa, Couve-de-bruxelas, Espinafre, Rúcula, Alho Porro, Cebolinha, Coentro, Manjerição, Salsa, Erva-doce, Alecrim, Estragão, Manjerona, Salvia, Hortelã, Orégano, Mostarda, Acelga, Aipo; Aspargos
Hortaliças não folhosas	Tomate, Pepino	Pimentão, Abóbora, Abobrinha	Berinjela, Chuchu, Jiló, Maxixe, Pimenta, Quiabo

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2024,** conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Anexo “A”.



3. FONTE DOS RECURSOS

3.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e/ou recurso próprio.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE.

4.2. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

4.2. Não podem participar da presente licitação, entidade jurídica, cooperado ou fornecedor individual que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O credenciamento do(s) interessado(s) ou de seu(s) representante(s) consistirá na comprovação de que possuem poderes para praticar os atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.3.1. O(s) representante(s) da(s) interessada(s) deverá(ão) comprovar, na Sessão Pública, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

existência dos necessários poderes para a prática de atos inerentes à presente chamada pública, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “D”**, juntamente com fotocópia de documento de identificação com foto e cópia do documento estipulado no item 4.3.2.

4.3.2. O representante da interessada deverá apresentar no momento de abertura da sessão, conforme solicitado pelo Presidente(a) da comissão, cópia do ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de sua diretoria, da ata arquivada, ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de representante, assim como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação.

4.3.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

4.4. As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 1 – Documentação de Habilitação e 2 - Proposta (PROJETO DE VENDA), via postal, deverão, preferencialmente encaminhá-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.5. Durante a fase de credenciamento, a critério do(a) presidente(a) da comissão, poderá ser permitido aos interessados complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.6. Não será permitida a participação de interessadas distintas através de um único representante.

4.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do participante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de Quilombo e o(a) Presidente da Comissão não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o participante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.1**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas (projetos de venda) e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.8. Recomenda-se que as páginas da proposta (projeto de venda) e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.



5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. **O ENVELOPE 01**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Para o caso de habilitação do **FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo) ou habilitação do **GRUPO INFORMAL**.

5.1.1.1. O Fornecedor Individual ou no caso de Grupo Informal, deverá apresentar **no envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e distrital/municipal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova para o atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas específicas(ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE), quando exigido;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.2. Para o caso de habilitação do **GRUPO FORMAL**:

5.1.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e distrital/municipal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

i) Prova para o atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas específicas (ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE), quando exigido;

j) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

k) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;

l) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

5.2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Presidente ou membro da comissão, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da interessada com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.3.1. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.3.2. Se a interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3.3. No caso de grupos formais, se a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora

seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na sessão os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.3.4. A Participante poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 5.1.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E DOS VALORES

6.1. **O envelope 02 (Proposta de Preços)** deverá conter:

- a) **PROJETO DE VENDA NOS TERMOS DOS ANEXOS B, B1 e B2**, da Resolução N° 06 de 08 de maio de 2020.
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda de acordo com a Resolução N° 06 de 08 de maio de 2020.
- c) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/ano/ por Entidade Executora.** o que desde já as interessadas declaram estar cientes mediante a simples participação nesta Chamada Pública.

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicada em 03 (três) dias após a sessão pública.

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução n° 06 de 08/05/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até (3) três dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.6. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **Anexo "A"**, deste instrumento.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Respeitando-se o disposto na Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução n° 06



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

de 08 de maio de 2020, serão respeitadas na seleção dos projetos de vendas das participantes devidamente habilitadas, as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, que serão divididas entre os proponentes dos referidos itens da seguinte forma, caso necessário.

7.1.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

7.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.5. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3 e 7.4.

8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “C”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo. Decorrido o prazo acima estipulado, em caso de o proponente não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 90 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.2. O pagamento do objeto da presente chamada pública será realizado até o 10º dia do mês subsequente após a última entrega do mês, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o item se encontram dispostos no **anexo “A”** desta Chamada.

8.2.1. As notas fiscais das cooperativas deverão informar no corpo da nota fiscal, em dados adicionais, o nome do produtor/agricultor e CPF deste, número da DAP dos produtores constantes na nota fiscal, comprovando a origem dos produtos e o número da ordem de compra a qual se refere a entrega dos itens descritos na nota fiscal.



9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será de **12 meses**, contada da data de assinatura do contrato.

9.2. Os preços expressos nesse contrato serão fixos, exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. As quantidades e datas de entrega do objeto desta chamada deverão respeitar o cronograma estipulado pela secretaria de Educação.

10.2. Já os locais de entrega serão de acordo com a solicitação nos endereços abaixo:

- DEPÓSITO CENTRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AVENIDA PRIMO ALBERTO BODANESE Nº 791, CENTRO - QUILOMBO – SC;
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIM RUA JOAÇABA Nº 55 – CENTRO;
- NEI PINGO DE GENTE RUA JACOB SIMON Nº 69, BAIRRO BELA VISTA;
- NEI PINGO DE GENTE RUA CELSO RAMOS Nº461, BAIRRO SANTA INÊS;
- ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE RUA JOÃO PESSOA Nº 16, BAIRRO SANTA INÊS;
- ESCOLA MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO LINHA SACHET, INTERIOR;
- APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS RUA PAPA PIO XII, 12.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (art. 156, § 2º)

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II - Multa de 10%

Qualquer infração (art. 156, § 3º).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados nos seguintes locais:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- a) Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br
- b) Centro Administrativo Municipal – Rua Duque de Caxias, 165 –, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, fone (49) 3346-3242.

12.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade as propostas dos grupos Grupos Formais locais, artigo 35, da Resolução nº 06/2020, do FNDE.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

12.3.1. Para o limite individual de venda a regra a ser observada será a do montante máximo a ser contratado o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização com os grupos formais, utilizando-se a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = (nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00).

12.4. A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

12.5. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

12.6.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “A” – RELAÇÃO DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA;

Anexos “B, B1 E B2” – MODELOS DE PROJETO DE VENDA CONFORME CADA GRUPO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Anexo “C” – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo “D” – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo “E” – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO;

**Anexo “F” – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -
GRUPO FORMAL;**

**Anexo “G” – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -
AGRICULTOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL.**

Quilombo/SC, 02 de abril de 2024.

**SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal**

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Esportes**



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

ANEXO “A”

RELAÇÃO DOS PRODUTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs, QUANTIDADE E PREÇO MÉDIO

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade	Preço mínimo R\$	R\$ total
1	Abacate, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado em caixas.	50	KG	5,62	281,00
2	Abóbora cabotiá: abóbora redonda, de casca verde escura, in natura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Tamanho pequeno com peso entre 1 e 2kg. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isento de umidade exterior anormal, de odor e/ou sabor anormais. De contusões e lesões provocadas ou não por insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem.	100	KG	4,75	475,00
3	Abobrinha verde italiana ou menina, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	20	KG	4,86	97,20
4	Acelga fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	UN	5,67	1.134,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

5	Acelga, orgânica (produzida sem o uso do agroquímicos) in natura, orgânica, de primeira qualidade, tamanho médio. Limpa, sem materiais terrosos ou parasitas, resistente e sem rupturas. Acondicionados em caixas.	200	UN	6,83	1.366,00
6	Açúcar mascavo, produto obtido da cana-de-açúcar de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, pacote com 1kg.	150	KG	15,63	2.344,50
7	Agnoline, recheio de carne de frango congelado embalagem de 500g. Rotulado com as informações mínimas, marca, endereço, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional.	150	UN	18,93	2.839,50
8	Agnoline, recheio de carne moída congelado embalagem de 500g. Rotulado com as informações mínimas, marca, endereço, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional.	150	UN	19,26	2.889,00
9	Alface lisa ou crespa (produzido sem o uso de agroquímicos), com certificação. Produto in natura, de primeira qualidade, tamanho médio. Limpa, sem materiais terrosos ou parasitas. Acondicionados em caixas.	500	UN	4,10	2.050,00
10	Alface lisa ou crespa. Produto in natura, de primeira qualidade, tamanho médio. Limpa, sem materiais terrosos ou parasitas. Acondicionados em caixas.	2000	KG	3,92	7.840,00
11	Alho in natura, bulbos inteiros, de primeira qualidade, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	30	KG	33,60	1.008,00
12	Banana prata primeira qualidade, semi madura, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com polpa intacta e firme, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	1000	KG	6,50	6.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

13	Batata doce, produto de primeira qualidade, sem brotos, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, limpa, devidamente acondicionada em caixas.	300	KG	5,46	1.638,00
14	Bergamota espécie montenegrina, tamanho médio, cor e formação uniformes, desenvolvidos e maduros. Polpa intacta e firme. Sem sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. O grau de maturação deverá suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres de resíduos e fertilizantes. Acondicionada em caixas.	300	KG	4,96	1.488,00
15	Bergamota espécie okitsu, tamanho médio, cor e formação uniformes, desenvolvidos e maduros. Polpa intacta e firme. Sem sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. O grau de maturação deverá suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres de resíduos e fertilizantes. Acondicionada em caixas.	300	KG	5,70	1.710,00
16	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando no mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, podridão, passado, murcho ou com fermento, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	300	KG	5,57	1.671,00
17	Bolacha caseira de açúcar mascavo, contendo açúcar mascavo, ovos, farinha de trigo, óleo ou banha e fermento. Não contendo leite e seus derivados, devendo ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plásticas de polietileno transparente original de fábrica, fechada, com 500g.	650	PCT	17,26	11.219,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

18	Bolacha caseira de limão, contendo açúcar, farinha de trigo, bicarbonato e suco natural de limão, sem gordura. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica, fechada, com 500g.	400	PCT	17,66	7.064,00
19	Bolacha caseira de milho, contendo açúcar, ovos, farinha de milho e de trigo, manteiga e fermento. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica, fechada, com 500g.	650	PCT	17,26	11.219,00
20	Bolacha caseira tipo maizena, deverá conter amido de milho farinha de trigo, ovos, leite, fermento e açúcar, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica, fechada, com 500g.	650	PCT	17,26	11.219,00
21	Bolacha caseira simples produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica, fechada, com 500g.	650	PCT	17,26	11.219,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

22	Brócolis de cabeça orgânico tamanho médio, de primeira qualidade, cor característica, limpos sem materiais terrosos e parasitas. Pesando em média 400 a 500g do produto. Acondicionados em caixas.	200	UN	7,60	1.520,00
23	Brócolis de cabeça tamanho médio, de primeira qualidade, cor característica, limpos sem materiais terrosos e parasitas. Pesando em média 400 a 500g do produto. Acondicionados em caixas.	300	UN	5,82	1.746,00
24	Cenoura com sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Produto fornecido in natura, íntegro e livre de pragas. Acondicionado em caixas.	200	KG	6,26	1.252,00
25	Cenoura orgânica (produzida sem o uso de agroquímicos), com certificação. Sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Produto fornecido in natura, íntegro e livre de pragas. Acondicionado em caixas.	100	KG	7,66	766,00
26	Cheiro Verde, fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, maços de 100 gramas, sendo 50% de cebolinha verde e 50% de salsinha. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes individuais - por "maços", apresentando etiqueta com o código de rastreamento do produto.	200	MÇ	7,12	1.424,00
27	Chuchu, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado em caixas.	400	KG	4,87	1.948,00
28	Couve manteiga - deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Os maços devem conter 200 g.	100	MÇ	5,50	550,00
29	Couve manteiga, orgânica (produzida sem o uso do agroquímicos) verde escuro, folhas íntegras e frescas, de primeira qualidade, folha tamanho médio. Limpa, sem materiais terrosos ou parasitas. Produto embalado em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Os maços devem conter em média 200g.	100	MÇ	6,60	660,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

30	Couve-flor orgânica. Produto de primeira qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionados, deve ter no mínimo 500g a unidade. Acondicionada em caixas.	200	UN	7,46	1.492,00
31	Couve-flor. Produto de primeira qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionados, deve ter no mínimo 500g a unidade. Acondicionada em caixas	300	UN	6,27	1.881,00
32	Cuca sem recheio, isenta de leite e derivados, contendo açúcar, ovos, farinha de trigo, óleo ou margarina e fermento. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica, fechada, pesando em média 500g.	1000	UN	12,30	12.300,00
33	Doce de fruta, de primeira qualidade diversos sabores: abóbora, uva, figo, banana, pêssego e morango produzida de acordo com as boas práticas e manipulação de alimentos. Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional e alvará da vigilância sanitária. Sem conservantes. Acondicionada em embalagem de vidro de 700 a 750g, com vedação de tampa.	50	UN	21,26	1.063,00
34	Esfira, recheada com carne de frango e/ou carne moída, tamanho médio pesando aproximadamente 50g, isento de leite e derivados, contendo sal, ovos, farinha de trigo, óleo ou margarina e fermento. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica.	2000	UN	3,00	6.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

35	Farinha de milho, fina, amarela, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Sem glúten. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 120 dias. Pacote de 1kg.	600	KG	6,76	4.056,00
36	Feijão preto de primeira qualidade, novo, grão inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica. Acondicionado em embalagem de 1kg.	200	KG	11,91	2.382,00
37	Filé de peixe tilápia, de primeira qualidade, congelado, limpo, sem couro, sem escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 120g em média, congelados a 12° c, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Com carimbos oficiais (SIM, SIE ou SIF), de acordo com as portarias do ministério de agricultura e vigilância sanitária. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de polietileno, própria transparente, original de fábrica. De 500 g a 1kg.	300	KG	46,26	13.878,00
38	Goiaba vermelha, de primeira qualidade, apresentando grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca sã, limpa e devidamente acondicionada.	1000	KG	7,90	7.900,00
39	Laranja espécie iapar, cadenera, valência ou folha murcha, tamanho médio, cor e formação uniformes, desenvolvidos e maduros. Polpa intacta e firme. Sem sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. O grau de maturação deverá suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres de resíduos e fertilizantes. Acondicionada em caixas.	2000	KG	5,80	11.600,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

40	Laranja orgânica, espécie iapar, cadenera, valência ou folha murcha, tamanho médio, cor e formação uniformes, desenvolvidos e maduros. Polpa intacta e firme. Sem sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. O grau de maturação deverá suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres de resíduos e fertilizantes. Acondicionada em caixas.	2000	KG	6,86	13.720,00
41	Leite integral UHT: embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade de até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/dipoa e carimbo de inspeção.	2200	LT	6,50	14.300,00
42	Limão, de diversas variedades, de 1ª qualidade, ilesos, sem rupturas ou pancadas na casca e coloração uniforme. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem a sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	20	KG	5,66	113,20
43	Mandioca orgânica, raízes de mandioca descascadas e lavadas. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelos escuro e/ou marrom). Acondicionada em embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas, contendo 1kg do produto. A embalagem deve estar rotulada com as informações como data de validade, informação nutricional.	150	KG	10,96	1.644,00
44	Mandioca, raízes de mandioca descascadas e lavadas. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelos escuro e/ou marrom). Acondicionada em embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente,	300	KG	9,83	2.949,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	resistente e sem rupturas, contendo 1kg do produto. A embalagem deve estar rotulada com as informações como data de validade, informação nutricional.				
45	Maracujá, Redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	100	KG	14,90	1.490,00
46	Massa caseira congelada de farinha de trigo comum e ovos, tipo espaguete/ macarrão/ talharim ou cabelo de anjo. Produto fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Fabricado perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, Embalagens de 500g.	1000	PCT	10,00	10.000,00
47	Mel de abelha, produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Não poderá conter substâncias estranhas, caramelização e nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto líquido denso, cor levemente amarelada a castanho escura, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em potes plásticos de 1kg, que contenha data de fabricação e validade.	400	KG	33,93	13.572,00
48	Melado de cana, produto natural elaborado a partir da cana-de açúcar. Livre de sujidades, parasitas e corretivos de acidez. No rótulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção municipal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1kg, potes bem vedados.	100	KG	17,83	1.783,00
49	Melancia tamanho regular de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, gráuda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada.	500	KG	2,86	1.430,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

50	Milho verde em espigas, de primeira qualidade, tamanho médio espigas frescas, grau médio de amadurecimento, grãos desenvolvidos e macios. Entregues com apenas uma camada de palha. Acondicionados em caixas.	1200	UN	1,48	1.776,00
51	Mini pizza (sabores frango/milho) deverá ser fabricada partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, embalado separadamente com especificações do produtor, informações do fabricante e nutricional, data de fabricação e prazo de validade, 150 g.	1500	UN	6,50	9.750,00
52	Morango, de primeira qualidade, apresentando grau médio de amadurecimento, tamanho médio livres de danos fisiológicos, pragas e doenças, limpo e devidamente acondicionados.	20	KG	29,30	586,00
53	Morango, de primeira qualidade, congelado para suco, pacote de 1kg. Embalagem: Deverão estar acondicionadas individualmente em sacos plásticos transparentes contendo as informações do produto.	20	KG	26,60	532,00
54	Moranga Cabotiá orgânica em cubos, descascada e congelada, pacotes de 1 kg, as morangas são selecionadas de maneira manual garantindo a qualidade do produto final. A moranga é cultivada de forma agroecológica de maneira que consegue entregar ao cliente um produto livre de produtos químicos e conservantes	50	PCT	13,90	695,00
55	Ovos de galinha de primeira qualidade, classe a tamanho grande sem rachaduras. Embalado em caixas de papelão ou polietileno própria com 12 unidades. Com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, e registro no ministério da agricultura SIF/dipoa. Embalagem de caixas de papelão ou polietileno, própria, original de fabrica contendo 12 unidades.	800	DZ	11,36	9.088,00
56	Pão caseiro, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro/ácido fólico, óleo e fermento. Acondicionado em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto, contendo de 500g a 580g do produto.	100	PCT	17,58	1.758,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

57	Pão de cachorro quente - unidades no formato de "hot dog" embalados em saco plástico, em seus ingredientes deverá conter, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal refinado, fermento biológico. Não poderá ser utilizada gordura vegetal hidrogenada ou qualquer outro tipo de gordura que contenha gordura trans. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistentes, transparentes, fechadas com informação nutricional.	500	KG	18,08	9.040,00
58	Pão francês integral, com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo integral, fermento biológico, sal e água, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	800	KG	16,12	12.896,00
59	Pão francês, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Com aproximadamente 50g.	900	KG	14,68	13.212,00
60	Pão Integral fatiado, produzido com farinha integral enriquecida com ferro/ácido fólico, óleo e fermento. Acondicionado em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto, contendo de 500g do produto.	500	PCT	10,26	5.130,00
61	Pastel Assado acondicionado em embalagens plásticas de polipropileno transparente e resistente com 1kg. O pastel deverá ser fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados pasteis mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar-se quebradiços, sem corantes artificiais, recheio de peito de frango desfiado ou carne moída bovina.	500	PCT	6,00	3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

62	Pepino salada. Produto de primeira qualidade. Grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, acondicionados em caixas plásticas.	200	KG	6,37	1.274,00
63	Pêssego. Características: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. A entrega respeitará a sazonalidade.	200	KG	8,93	1.786,00
64	Queijo colonial, produzido a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo e cloreto de sódio, com aspecto de massa semidura. Embalagem a vácuo, contendo 1kg de produto, com carimbos oficiais (SIM, SIE ou SIF), de acordo com as portarias dos ministérios de agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportado conforme legislação vigente. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega, ingredientes e informação nutricional.	200	KG	44,93	8.986,00
65	Queijo mussarela, produzido a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo e cloreto de sódio, com aspecto de massa semidura. Embalagem a vácuo, contendo 1kg de produto, com carimbos oficiais (SIM, SIE ou SIF), de acordo com as portarias dos ministérios de agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportado conforme legislação vigente. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega, ingredientes e informação nutricional.	300	KG	48,90	14,670,00
66	Repolho roxo orgânico (produzido sem o uso de agroquímicos), com certificação. Sabor, cor e tamanho característico, sem machucaduras e sem terra. Produto fornecido in natura, peso médio de 2 a 3 quilos. Acondicionado em caixas plásticas.	50	UN	7,96	398,00
67	Repolho roxo, sabor, cor e tamanho característico, sem machucaduras e sem terra. Produto fornecido in natura, peso médio de 2 a 3 quilos. Acondicionado em caixas plásticas.	50	UN	5,83	291,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

68	Repolho verde orgânico (produzido sem o uso de agroquímicos), com certificação), sabor, cor e tamanho característico, sem machucaduras e sem-terra. Produto fornecido in natura, peso médio de 2 a 3 quilos. Acondicionado em caixas plásticas.	100	UN	8,00	800,00
69	Repolho verde, sabor, cor e tamanho característico, sem machucaduras e sem-terra. Produto fornecido in natura, peso médio de 2 a 3 quilos. Acondicionado em caixas plásticas.	300	UN	6,00	1.800,00
70	Seleta de legumes congelada Dados: pacotes de 1 kg, legumes selecionados com alto padrão de qualidade, descascados, picados e congelados, contendo batata inglesa, cenoura, brócolis, moranga cabotiá e milho. Não possui conservantes e não contém adição de água somente os legumes.	100	UN	23,90	2.390,00
71	Suco de maçã, produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco integral pode ser diluído em águas. Sem adição de conservantes, sem adição de açúcar e não contém glúten. Pode beber puro ou adicionar 01 parte de suco para 03 parte de águas. Embalagem: Acondicionada em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Garrafa 1,5 lt.	300	UN	19,93	5.979,00
72	Suco de uva integral, obtido da uva 100% natural. Isento de conservantes, corantes, e sem adição de açúcar. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionado em embalagem litro (vidro) 1.5 lt. Entrega em caixa.	300	UN	19,90	5.970,00
73	Tomate de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Acondicionado em caixas plásticas.	200	KG	9,26	1.852,00
74	Vagem, aparência fresca, tenra, sem estrago e de cor verde ou verde com contorno marrom, de primeira qualidade, tamanho médio. Limpa, sem materiais terrosos ou	50	KG	12,95	647,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	parasitas. Produto embalado em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Acondicionados em caixas.				
75	Vagem, orgânica (produzida sem o uso do agroquímicos) aparência fresca, tenra, sem estrago e de cor verde ou verde com contorno marrom, de primeira qualidade, tamanho médio. Limpa, sem materiais terrosos ou parasitas. Produto embalado em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Acondicionados em caixas.	30	KG	15,76	472,80
Valor Total				R\$ 335.470,20	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2024-SECE

ANEXO B

MODELO PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021-SECE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC – <u>GRUPO FORMAL</u>	
I – Identificação do Fornecedor	
1. Nome do Proponente (estabelecimento):	
2. CNPJ:	
3. Endereço do estabelecimento:	
4. Telefone para contato com o estabelecimento:	
5. E-mail para contato com o estabelecimento:	
6. Banco, Agência e Número da Conta (do estabelecimento):	
7. N° da DAP Jurídica:	
8. N° de associados:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	Nº de associados de acordo com a Lei n. 11.326/2006:				
	Nº de associados com DAP Física:				
9. Nome do representante legal:					
10. CPF do representante legal:					
11. Endereço do representante legal:					
12. Telefone para contato com o representante legal:					
II – Identificação da Entidade executora do PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:					
2. CNPJ:					
III – Relação de Produtos					
Produto		Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Valor Total
1.					
2.					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

3.					
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> <p>Declaro estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2024-SECE do Município de Quilombo/SC.</p>					
LOCAL E DATA:					
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL:					



CHAMADA PÚBLICA N. 1/2024

ANEXO B.1

MODELO PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA N. 01/2024-SECE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC – <u>GRUPO FORMAL</u>	
I – Identificação do Grupo Informal	
1. Nome do Proponente :	
2. CPF:	
3. Endereço:	
4. Telefone:	
5. E-mail (se houver):	
Organizado por Entidade Articuladora? (responder com SIM ou NÃO)	
Nome da Entidade Articuladora (se houver)	

E-mail/Telefone da Entidade Articuladora (se houver)						
II – Fornecedores Participantes						
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco, Agência e Conta Corrente			
III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da entidade:						
2. CNPJ:						
IV – Relação de Fornecedores e Produtos						
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/ Unidade	6. Valor Total	7. Valor Total do Agricultor
1.	1.					
	2.					

	3.					
2.	1.					
	2.					
	3.					

V – Totalização por Produto

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1.				
2.				
Valor total do projeto:				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Declaro estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2024 do Município de Quilombo/SC.

**LOCAL E
DATA:**

**AGRICULTOR(ES) FORNECEDOR(ES) DO GRUPO
INFORMAL**

ASSINATURA

1.

2.



CHAMADA PÚBLICA N. 01/2022-SECE

ANEXO B.2

MODELO PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA N. 01/2024-SECE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC – <u>FORNECEDOR INDIVIDUAL</u>				
I – Identificação do Fornecedor Individual				
1. Nome do Proponente:				
2. CPF:				
3. Endereço:				
4. Telefone:				
5. E-mail (se houver):				
6. DAP Física:				
7. Banco, Agência e Conta Corrente:				
II – Relação dos Produtos				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1.				
2.				

III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da entidade:	
2. CNPJ:	
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> <p>Declaro estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2024-SECE do Município de Quilombo/SC.</p>	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024.
ANEXO “C”**

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **SILVANO DE PARIZ** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada pelo seu

_____, senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2024**, descritos nos itens da tabela abaixo, todos de acordo com a Chamada Pública nº1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:



3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. Para o limite individual de venda a regra a ser observada será a do montante máximo a ser contratado o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização com os grupos formais, utilizando-se a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 000 (xxx).

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Periodicidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total por Produto
1.					
2.					
Valor total:					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Equipe de Compras da secretaria, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente os **locais de Entrega** estipulado pela Secretaria de Educação.



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) Os agricultores deverão auxiliar no descarregamento das mercadorias com o intuito de agilizar o processo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta – 4.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e/ou recursos próprios.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 10º dia do mês subsequente do o recebimento das Notas Fiscais/Faturas pelo responsável pelo recebimento dos produtos e as notas serão pagas conforme liberação das parcelas dos Recursos Federais, PNAE e/ou recursos próprios.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um décimo) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do artigo 20 da Lei N° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da

CONTRATADA;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



15.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

17.2 Ficam designados como fiscais técnicos-administrativos os servidores:

- 1) Alcione Maria Bevilacqua, Secretária Municipal de Educação.
- 2) Luana Provensi, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 1/2024, pela Resolução nº 06 de 08/05/2020, pela Lei nº 14.133/2021, e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e alterações, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, inclusive em eventuais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA :

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio da ordem de fornecimento, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por meio eletrônico, via e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio da autorização de fornecimento, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno



direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a). por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 .O presente contrato vigorará apartie da data da sua assinatura por um período de 12 meses.

22.2. Os preços expressos nesse contrato serão fixos, exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA :

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quilombo, SC, ___ de _____ de 2024.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Quilombo, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da Chamada Pública nº 1/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Quilombo, SC, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
ANEXO “E”
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE
APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública Nº. 01/2024

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP (00.000-000), na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu(sua) presidente, senhor(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, estado _____, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(LOCAL E DATA)

Nome/Assinatura (Presidente)

Associação/Cooperativa



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
ANEXO “F”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Nome/Assinatura (Presidente)



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
ANEXO “G”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO
PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____,

CPF nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos
de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura